NOTÍCIAS do AGRO

VEIRANO ADVOGADOS

#02 | 13 de novembro de 2023

CVM abre consulta pública para edição de norma referente a FIAGRO

A Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") anunciou, em 31 de outubro de 2023, a realização da tão aguardada consulta pública sobre a minuta de Anexo Normativo à Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 175**"), relativo às regras específicas para os Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio ("**FIAGRO**").

A consulta pública tem como objetivo substituir a Resolução CVM nº 39, de 13 de julho de 2021, conforme alterada, publicada em 2021 como uma medida experimental e que permitiu o início do desenvolvimento da indústria de FIAGRO.

A consulta pública visa fornecer um arcabouço regulatório definitivo para os FIAGRO, encerrando o processo de atualização das normas aplicáveis aos fundos de investimento, que se iniciou com a Resolução CVM 175.

Novidades trazidas pela minuta foram a criação do "FIAGRO multimercado", sem compromisso de exposição a fatores de risco específicos, e a possibilidade de aplicação de recursos no mercado regulado de carbono, seja ele compulsório ou voluntário, inclusive por meio de fundos dedicados a esse mercado.

Sugestões e comentários relativos à consulta pública deverão ser encaminhados à Superintendência de Desenvolvimento de Mercado até 31 de janeiro de 2024.

O Edital da Consulta Pública SDM 03/2023, referente ao Anexo Normativo dos FIAGRO, pode ser acessado aqui.

A exclusão do agronegócio da regulação do mercado de carbono será discutida na Câmara dos Deputados

Em outubro de 2023, **as atividades primárias do agronegócio foram excluídas do Projeto de Lei Nº 412/2022 (PL)** que cria o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE) - i.e., o mercado regulado de carbono -, sendo oficialmente enquadradas no mercado voluntário. A decisão foi tomada pela relatora do PL no Senado, Leila Barros (PDT-DF), em apoio ao setor.

Entretanto, o PL será agora discutido na Câmara dos Deputados, sendo que o relator do PL na Câmara, o deputado Aliel Machado (PV), já afirmou que a exclusão do agronegócio será discutida também nesta casa, em virtude de críticas apresentadas por representantes ambientais.

Notas

O Ministério da Agricultura e Pecuária, por meio da Portaria MAPA nº 624/2023 (publicada no D.O.U. em 07 de novembro de 2023), prorrogou por 180 dias a vigência da Portaria MAPA nº 587/2022, que declarou estado de emergência zoossanitária, em todo o território nacional, em função da detecção da infecção pelo vírus da influenza aviária H5N1 de alta patogenicidade (IAAP) em aves silvestres no Brasil.

A Instrução Normativa ANVISA nº 263/2023 (publicada no D.O.U. em 30 de outubro de 2023) incluiu a monografia do ingrediente ativo F77-Fluazaindolizina na relação de ingredientes ativos de agrotóxicos, saneantes desinfestantes e preservativos de madeira publicada por meio da IN nº 103/2021.

A Gerência-Geral de Toxicologia da ANVISA publicou no D.O.U. de 27 de outubro de 2023 diversas Consultas Públicas para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Instrução Normativa que inclui novos ingredientes ativos e atualiza as Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Saneantes Desinfestantes e Preservativos de Madeira, publicada por meio da Instrução Normativa - IN nº 103, de 19 de outubro de 2021. A proposta supracitada estará disponível na íntegra no site da Anvisa (www.gov.br/anvisa/pt-br) e as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito em formulário próprio para o e-mail cp.toxicologia@anvisa.gov.br ou para o endereço físico da agência.

Publicada norma sobre controle de *greening* no Mato Grosso do Sul

Em 07 de novembro de 2023 a Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul publicou a Resolução SEMADESC/MS nº 036/2023, que dispõe sobre medidas para prevenção e controle da doença da citricultura denominada Huanglongbing ("HLB" ou "greening") no Estado de Mato Grosso do Sul.

A norma estabelece critérios e procedimentos complementares para a prevenção e controle da doença e do inseto vetor, dentre outros, a necessidade de autorização pela IAGRO para o plantio de material propagativo de plantas dos gêneros *Citrus*, *Fortunella* e *Poncirus* no estado do Mato Grosso do Sul, em área urbana ou rural e independentemente de sua finalidade, e o cadastramento obrigatório no sistema informatizado da IAGRO de toda área com plantios de material propagativo das plantas dos gêneros supramencionados.

Os responsáveis pelos plantios ou estabelecimentos de produção, de material propagativo e de comércio de plantas dos gêneros mencionados no parágrafo acima, terão o prazo de até 180 dias, a contar da publicação da Resolução, para se adequar às exigências da norma, sendo que seu descumprimento ensejará a aplicação de sanções administrativas e penais.

O Instituto Mineiro de Agropecuária estabeleceu requisitos para controle da qualidade de água

Em 31 de outubro de 2023 foi publicada a Portaria nº 2263/2023 de Minas Gerais, que definiu os requisitos para controle da qualidade de água de abastecimento nos estabelecimentos registrados no IMA.

Segundo a norma, a água deve atender ao padrão de potabilidade estabelecido pelo Ministério da Saúde e, caso sejam constatados resultados não conformes com os parâmetros e padrões definidos pela legislação vigente, o estabelecimento deverá adotar ações corretivas previstas no Programa de Autocontrole (PAC). A Portaria entrou em vigor na data de sua publicação (31/10/2023).

Em 03 de novembro de 2023 foi publicada a Portaria Conjunta SDA/MAPA - IBAMA - ANVISA nº 2/2023, que estabelece diretrizes para alterações de registro de agrotóxicos e afins, quanto às inclusões ou exclusões de Produto Técnico ou Pré-Mistura registrados, formulador, manipulador e embalagens.

Em 03 de novembro de 2023 foi publicada a Portaria Conjunta SDA/MAPA - IBAMA - ANVISA nº 3/2023, que estabelece procedimentos específicos para distribuição dos processos pendentes de registro de produtos técnicos equivalentes, pré-misturas e produtos formulados de agrotóxicos e afins, para fins de atendimento ao art. 3° do Decreto n° 10.833, de 7 de outubro de 2021.

Mudança Tributária: Empresas de Sementes podem deduzir Royalties a partir da edição da Lei 14.689/2023.

A Lei nº 14.689/2023 trouxe uma mudança importante na tributação dos royalties para empresas multiplicadoras de sementes. Agora, essas empresas podem deduzir, diretamente do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), os valores pagos como royalties pela exploração ou uso de tecnologia de transgenia e licenças de cultivares. Essa alteração busca proporcionar segurança jurídica e estimular a inovação no setor.

Estamos à disposição para esclarecer questionamentos e prestar assessoria sobre esses e outros temas.

veirano.com.br

RIO DE JANEIRO
t +55 21 3824 4747

PORTO ALEGRE
t +55 51 2121 7500

SÃO PAULO
t +55 11 2313 5700

BRASÍLIA
t +55 61 2106 6600

agronegocio@veirano.com.br